



Prefeitura Municipal de Pompéia



Estado de São Paulo

LEI Nº 968

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo passem a ser os constantes do quadro abaixo:

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIAS MENSAIS</u>
1 - Diretor da Secretaria da Câmara	PE. - 19
2 - Servente-Contínuo-Porteiro	PE. - 03

ARTIGO 2º - Os valores das referências dos cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo nº VI da Lei Municipal de nº 955, de 18 de junho de 1974.

ARTIGO 3º - Vetado (...)

§ 1º - Vetado (...)

§ 2º - As demais vantagens concedidas aos funcionários do Poder Legislativo são as constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pompéia e outras leis em vigor.

ARTIGO 4º - O salário família dos funcionários do Poder Legislativo passe a ser o fixado pelo Artigo 43 da Lei Municipal Nº 955, de 18 de junho de 1974.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1974.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 24 DE OUTUBRO DE 1974.


 TUFIC BARACAT
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

- ** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 24 DE OUTUBRO DE 1974.
- ** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

G. Gabriel

GABRIEL GABRIELI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO